

**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº
2.614/2024**

EMENDA Nº..... /2025

Emenda modificativa, referente à
Estratégia 2.13 do Objetivo 2.

Dá-se a seguinte redação à Estratégia 2.13 do Objetivo 2, constante no Anexo I do Projeto de Lei nº 2614, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Fortalecer a política nacional de formação inicial e continuada para a educação infantil, com ênfase no direito de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, especialmente no campo de experiência corpo, gesto e movimento, e no dever do Estado em relação à qualidade da oferta.”

JUSTIFICAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) tem como principais eixos educacionais a brincadeira e a integração, as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos tem como principal atividade de descoberta do mundo e aprendizagem, as práticas corporais.

As brincadeiras e a integração das crianças se dão principalmente pelo campo de experiência corpo, gesto e movimento, motivo pelo qual devem possuir ênfase na formação inicial e continuada.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Deputada CAROL DARTORA

PT/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252639650500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carol Dartora



* C D 2 5 2 6 3 9 6 5 0 5 0 0 *